



DELIBERAÇÃO CBH/BT nº 165/2018 de 07/12/2018

Dispõe sobre Diretrizes e Critérios visando à indicação para obtenção de financiamento com **recursos do FEHIDRO** (compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), referentes ao **ano de 2019, e dá outras providências.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê - CBH/BT, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que já foi implantada desde janeiro de 2013 a COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO TIETÊ através da Deliberação CBH-BT nº 093/2009 de 17/11/2009;

Considerando a possibilidade de questionamentos tanto do Tribunal de Contas quanto do Ministério Público, onde em hipótese alguma o CBH-BT poderá contribuir para a degradação ambiental no âmbito da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê e em outras bacias com as quais se delimita;

Considerando os prazos para o Colegiado indicar os empreendimentos para obtenção de financiamentos;

Considerando que os pré-requisitos básicos se constituem condicionantes mínimas para a aprovação de qualquer empreendimento a ser financiado pelo FEHIDRO, assim o documento técnico que propõe o desenvolvimento de um empreendimento deverá demonstrar explicitamente no seu escopo e conteúdo:

- a) Foco voltado aos recursos hídricos;
- b) Vinculação com o Plano de Bacia Hidrográfica e, dependendo da abrangência do empreendimento, com o Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- c) Utilização de dados e estudos existentes;
- d) Apresentação de metas claras, exequíveis e mensuráveis;
- e) Descrição de sistemáticas de quantificação e espacialização;
- f) Formato de apresentação de dados e resultados em sistemas abertos (arquivos digitais de boa portabilidade) e com extensões que permitam acesso público;
- g) Previsão de apresentação de Relatório Técnico que demonstre as atividades desenvolvidas, dados utilizados, resultados obtidos e benefícios decorrentes - no caso de empreendimentos que envolvam discussões, reuniões, eventos, dentre outros, deverão ser apresentadas, também, comprovações da divulgação e da participação de membros de colegiados e outros;
- h) Indicadores de resultado, que permitam avaliar a eficiência do empreendimento;
- i) Atender as orientações dos órgãos competentes;
- j) Apresentação de projeto, nos casos de financiamento de empreendimentos estruturais.

Considerando que é necessário atuar de forma ambientalmente segura em relação aos financiamentos do FEHIDRO, resolve definir ainda os seguintes critérios ao analisar as solicitações de recursos *financeiros*,

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH anualmente define as condições de distribuição dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO referentes à compensação financeira da geração hidroelétrica;

Considerando o Plano de Aplicação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê para o exercício de 2018, referente aos valores estimados para 2018;

Considerando os termos do Decreto nº 56.504, de 09 de dezembro de 2010, que aprova e fixa os valores a serem cobrados pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo na Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê; e

Considerando a Deliberação CBH/BT nº 157/2017 que aprova o Relatório I – Plano de Bacia do CBT/BT – Plano de Ação e Programa de Investimento da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê 2016-2019;

DELIBERA:

ARTIGO 1º. Fica assegurado ao proponente tomador, solicitar financiamentos, por meio dos recursos definidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, disponibilizados no Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO para o exercício 2019 (compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Baixo Tietê - UGRHI-19, e dos valores advindos da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos, em conformidade com o disposto nesta Deliberação.

ARTIGO 2º. Os procedimentos das solicitações de financiamentos para obtenção dos recursos, referente ao orçamento FEHIDRO 2019 e Cobrança, determinados nesta Deliberação, bem como as diretrizes para a definição das prioridades de investimentos destes recursos, estão em conformidade com:

- I. o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH 2012-2015;
- II. o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO – MPO em vigor;
- III. o Plano de Duração Continuada - PDC;
- IV. o Relatório I - Plano da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê - PBH/BT 2016-2027;
- V. o Plano de Aplicação da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê para o exercício de 2018.

ARTIGO 3º. Para protocolo, análise e hierarquização de solicitações fica aprovado o seguinte cronograma:

I. Preenchimento pelo proponente tomador e envio à Secretaria Executiva das **Propostas Eletrônicas: 17 de janeiro à 09 de fevereiro 2019** (acesso através do site: <http://fehidro.sp.gov.br/>) ou, no caso de o Sistema não estar operando, encaminhar por e-mail para a Secretaria Executiva.

II. **1º Protocolo de solicitações para pré-qualificação**, conforme Artigo 6º desta Deliberação: **de 19 à 28 de fevereiro de 2019** (segunda à sexta feira) das 08:00 h às 17:00 h,

IV. Análise e pré-qualificação das solicitações protocoladas:

- a) **11 de março de 2019** (segunda feira): pelos Órgãos Licenciadores e Outorgantes;
- b) **20 de março de 2019** (quarta feira): pelas Câmaras Técnicas do CBH/BT;
- c) **27 de março de 2019** (quarta feira): divulgação dos resultados aos proponentes tomadores.

V. **2º Protocolo de solicitações pré-qualificadas**, conforme Artigo 7º desta Deliberação: **de 09 à 15 de abril de 2019** (segunda à sexta feira) das 08:00 h às 17:00 h;

VI. Análise e hierarquização das solicitações pré-qualificadas:

- a) **25 de abril de 2019** (quinta feira): pelas Câmaras Técnicas do CBH/BT;
- b) **13 de maio de 2019** (segunda feira): divulgação dos resultados aos proponentes tomadores.

§ 1º. Somente poderão protocolar documentos, conforme inciso IV, os proponentes tomadores cuja solicitação tenha sido submetida à análise e pré-qualificação, conforme definido no inciso III.

§ 2º. Fica estabelecido que o proponente tomador deve efetuar pessoalmente ou por meio de representante, o protocolo de solicitações de financiamentos para o exercício 2018, na sede da Secretaria Executiva do Comitê em Birigui, Rua Silveiras, 100.

§ 3º. Não serão aceitos documentos entregues por outra via que não a direta, conforme datas, horários e endereço descritos neste Artigo.

ARTIGO 4º. Para atendimento do que determina o **MPO**; tanto com recursos da compensação financeira e da cobrança, ficam estabelecidos valores mínimos e máximos das solicitações de recursos do FEHIDRO, conforme descrito abaixo:

- I. Para obras e/ou serviços: valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) **(VETADO PELA ASSEMBLEIA)** e Valor máximo de R\$ 600.000,00;
- II. Para estudos e/ou projetos: valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para projetos de abrangência Municipal e R\$ 400.000,00 para projetos de abrangência regional. **(VETADO PELA ASSEMBLEIA)**

§ 1º. **Fica limitado a 2 (duas) solicitações de financiamentos por proponente tomador**, dentro do mesmo segmento. Especificamente para Municípios, é considerado como mesmo segmento: as Autarquias, Empresas Mistas, Fundações e outras ligadas à Administração Pública Municipal, ainda que possuam CNPJ diferentes. O proponente tomador poderá protocolar 2 solicitações de financiamentos.

§ 2º. Caso ocorra a apresentação de mais de uma solicitação, e não respeitado o disposto no caput e no § 1º. deste artigo, será válida apenas a 1ª solicitação protocolada, estando todas as demais automaticamente inválidas.

§ 3º. Fica assegurado o valor de 20% de todos os recursos da cobrança para financiamento reembolsável. Havendo saldo, o recurso integrará o valor de financiamento a fundo perdido. **(VETADO PELA ASSEMBLEIA)**

ARTIGO 5º. Fica estabelecido que para o exercício de 2019, no âmbito do CBH/BT serão atendidas as demandas respeitando-se a Deliberação CRH nº 188 e o saldo de recursos indicados no Relatório I – Plano de Bacia - Plano de Ações e Programa de Investimento 2016-2019.

Parágrafo Único: fica estabelecido o limite máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada solicitação pleiteada.

ARTIGO 6º. Quando do 1º protocolo de solicitação de financiamento, para análise e pré-qualificação, o proponente tomador fica obrigado a apresentar os documentos específicos, de acordo com o Anexo I desta Deliberação.

§ 1º. O proponente tomador deverá apresentar na data do 1º protocolo, apenas 1 (uma) via de todos os documentos relacionados no Anexo I desta Deliberação, de tal forma que a documentação deverá estar em pasta com grampo de dois furos, ficando vedada a encadernação dos documentos do protocolo de solicitação.

§ 2º. A Secretaria Executiva do Comitê, quando do 1º protocolo da documentação conforme as determinações deste Artigo, será responsável pela checagem prévia, da qual emitirá recibo que será entregue ao proponente tomador.

§ 3º. Fica estabelecido que o proponente tomador que deixar de apresentar devidamente preenchidos os documentos relacionados no Anexo I desta Deliberação, terá sua solicitação automaticamente desclassificada.

ARTIGO 7º. Quando do 2º protocolo das solicitações pré-qualificadas, o proponente tomador fica obrigado a apresentar os documentos específicos, de acordo com o Anexo II desta Deliberação.

§ 1º. O proponente tomador deverá apresentar na data do 2º protocolo das solicitações pré-qualificadas, apenas 1 (uma) via de todos os documentos relacionados no Anexo II desta Deliberação, de tal forma que a documentação deverá estar em pasta com grampo de dois furos, ficando vedada a encadernação dos documentos do protocolo de solicitação.

§ 2º. A Secretaria Executiva do Comitê, quando do 2º protocolo da documentação, conforme as determinações deste Artigo, será responsável pela checagem prévia, da qual emitirá recibo que será entregue ao proponente tomador.

§ 3º. Fica estabelecido que nesta fase de protocolo das solicitações pré-qualificadas, somente serão analisadas as solicitações que estiverem completas, conforme documentos relacionados no Anexo II desta Deliberação, e desde que tenham sido efetuados todos os ajustes solicitados na fase anterior de análise da pré-qualificação; sendo que, as solicitações em desacordo serão automaticamente desclassificadas.

ARTIGO 8º. Em caso de falta de documentos exigidos nos protocolos das solicitações, conforme determinação dos artigos 6º e 7º desta Deliberação, a Secretaria Executiva será responsável pela elaboração e envio até a data das Reuniões das Câmaras Técnicas, de relatório discriminando os documentos faltantes nas solicitações protocoladas pelos proponentes tomadores.

- I. expirados os prazos previstos nos incisos II e IV do Artigo 3º, fica vedada a qualquer proponente tomador, sem exceção, a juntada dos documentos indispensáveis à regularidade dos processos;

- II. caso haja apresentação ou encaminhamento de documentos à Secretaria Executiva, após os prazos previstos nos incisos II e IV do Artigo 3º, a mesma emitirá “nota de devolução” em 2 vias, uma das quais será entregue ao proponente tomador; na qual constará, expressamente, a seguinte declaração: “documento apresentado fora do prazo”.

ARTIGO 9º. Quando o tomador for uma ONG (Organização Não Governamental), esta deverá ter pelo menos quatro anos de existência, possuir pelo menos 20 (vinte) membros associados e apresentar, além dos documentos pertinentes (MPO), o seu Estatuto registrado em Cartório, bem como as respectivas “Atas de Eleição” e “Ata de Posse” da atual Diretoria da Entidade, além de documento comprobatório da “aprovação das contas do exercício imediatamente anterior” por seu Conselho Fiscal, que deverá constar de Ata devidamente aprovada e subscrita por todos os diretores e/ou membros indicados no seu Estatuto para tais finalidades

ARTIGO 10. Nos casos de obras de implantação de galerias de águas pluviais, além da necessidade de apresentar Plano Diretor Municipal de Drenagem, que a indique como prioritária, e que a mesma tenha relação direta com a prevenção do assoreamento dos recursos hídricos, a Prefeitura Municipal deverá apresentar **Certidão Municipal que declare o local da obra se tratar de via pública ou apresentar documento de servidão da área quando não for via pública.**

ARTIGO 11. Nos casos de reflorestamento, o tomador deverá apresentar Certidão Negativa de Multa pela CETESB, comprovando que a área de implantação do projeto não é objeto de Autuação Ambiental e a respectiva licença de intervenção na área específica e CFA (reflorestamento acompanhado por 3 anos).

§ 1º - A solicitação de recursos para projetos de reflorestamento fica condicionada a apresentação de Plano de Controle de Erosão.

§ 2º - Os investimentos na área de reflorestamento e recomposição de vegetação ciliar serão exclusivamente em mananciais de abastecimento público, incluindo seus afluentes, iniciando pelas nascentes elencadas nos diagnósticos daqueles mananciais já financiados pelo Comitê, até o seu término.

ARTIGO 12. Quando se tratar de solicitação de obras que exijam posse de área na forma da lei será exigido a documentação pertinente de posse, emanada dos cartórios correspondentes e competentes, de acordo com as normas de divisão de competência territorial.

ARTIGO 13. Quando se tratar de obras que necessitem de **anuência de terceiros** para serem realizadas, será exigida a documentação pertinente de autorização de cada proprietário, subscrita e com firma reconhecida em cartório.

ARTIGO 14. Além do atendimento do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, constituem pré-requisitos para protocolo na Secretaria Executiva do Comitê de solicitações de financiamento e posterior indicação ao FEHIDRO, **as PREFEITURAS e concessionárias devem apresentar:**

I – **Relatório técnico ou declaração, demonstrando que esteja efetuando cobrança de taxa/tarifa de água e esgoto capaz de fazer frente à operação e manutenção do sistema e aos investimentos do crescimento vegetativo.**

II – Demonstrativo ou declaração de qual percentagem de ligações de água não são monitoradas e medidas através de hidrômetros;

III – Relatório de Eficiência do Sistema de Tratamento de Esgotos.

IV – Comprovação de cumprimento de Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde, ou a que vier substituir.

§ único: Caso o Sistema esteja irregular, a instituição deverá providenciar a sua regularização e somente após este fato, reapresentar a proposta ao CBH-BT.

ARTIGO 15. Os projetos na área de conservação de estradas rurais serão exclusivamente naquelas que provocam erosão e assoreamento **nos mananciais de abastecimento público.**

ARTIGO 16. - As solicitações de financiamento na modalidade "REEMBOLSÁVEL" terão prioridade sobre aquelas da modalidade a "FUNDO PERDIDO".

ARTIGO 17. Os dados gerados em estudos e projetos financiados deverão ser disponibilizados aos órgãos integrantes do SIGRH e usuários dos recursos hídricos.

ARTIGO 18. Todos os projetos que gerarem dados e produtos georreferenciados (mapas, imagens) deverão fornecer como parte do relatório, arquivos comentados completos (origem, sistema de projeção, datum, nível de exatidão cartográfica), e banco de dados relacionados a eles em formatos que permitam processamento em programas livres (por exemplo: Spring, Grass, TerraView), sem restrições de uso.

ARTIGO 19. Ficam impedidos de pleitear recursos no âmbito do Comitê:

- I. Os proponentes tomadores que possuam contratos em execução física e financeira, em número **igual ou superior a 2**, verificados na data do protocolo da solicitação; excetuadas as hierarquizações do ano de 2017.
- II. Os proponentes tomadores com contratos em execução física e financeira, assinados anteriormente ao ano de 2013.
- III. Os proponentes tomadores em situação de inadimplência financeira parcial ou total, relativa à **cobrança pelo uso dos recursos hídricos** no âmbito da UGRHI-19.
- IV. Estão impedidos de beneficiar-se dos recursos da cobrança pelo uso da água os usuários isentos desse pagamento.

ARTIGO 20. Estabelece-se que cada tomador poderá ser hierarquizado em até 2 (duas) solicitações, fazendo-se necessária uma contrapartida com percentuais mínimos do valor total das solicitações conforme item 4.1.3. do MPO.

ARTIGO 21. A Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PA), subsidiada pelas demais Câmaras Técnicas, após análise das solicitações de financiamento protocoladas, poderá rejeitar as que não cumprirem as exigências estabelecidas nos Artigos 6º e 7º; bem como deverá estabelecer a hierarquização das demais solicitações.

§ 1º. A Secretaria Executiva do CBH/BT apresentará às Câmaras Técnicas, na data estipulada para a análise e hierarquização das solicitações, o “Relatório de Andamento” dos eventuais contratos dos proponentes tomadores; identificando data, objeto e situação, com destaque para paralisações, atrasos e outras ocorrências, visando o cumprimento do disposto no Artigo 9º e a identificação de irregularidades ou pendências que inviabilizem a pontuação e a conseqüente hierarquização das solicitações.

§ 2º. Para garantir a transparência e imparcialidade nas decisões das Câmaras Técnicas, o Coordenador das Câmaras Técnicas, deverá separar por “temas” as solicitações de financiamentos a serem avaliadas:

- I. o Coordenador de cada Câmara Técnica impedirá expressa e invariavelmente durante as análises, discussões e pontuações de um determinado “tema”, a presença de membros cuja condição seja de proponente tomador e/ou responsável técnico por projetos e/ou que tenham interesse direto ou indireto naquelas solicitações avaliadas;
- II. a solicitação deve ser defendida nas respectivas câmaras técnicas por membro do tomador que demonstrará a necessidade de tal obra ou serviço.
- III. o não cumprimento do determinado no inciso I deste Artigo deverá constar em Ata.

ARTIGO 22. Os casos omissos e não previstos nesta Deliberação serão objeto de análise e discussão da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PA); ouvidas se necessárias, as demais Câmaras Técnicas do CBH/BT, bem como a sua Diretoria, e, em última instância, serão submetidas à apreciação e deliberação da Plenária do Comitê, caso persista a lacuna.

ARTIGO 23. Fica estabelecida a data limite e improrrogável, **de 10 de maio de 2019**, para que a “Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação” apresente à Secretaria Executiva do CBH/BT, o “Relatório de Análise, Desclassificação e Hierarquização” das solicitações protocoladas pelos proponentes tomadores, conforme prazos estipulados no Artigo 3º desta Deliberação.

ARTIGO 24. Discutida e aprovada pela Plenária do CBH/BT, a hierarquização dos projetos proposta pela CT-PA, a Secretaria Executiva se incumbirá de enviar Ofício aos proponentes tomadores, comunicando a hierarquização e solicitando a complementação de documentos necessários à formalização de contrato junto ao FEHIDRO.

§ 1º. Os proponentes tomadores hierarquizados terão o prazo **máximo de 15 dias para o cumprimento** do disposto no *caput* deste artigo, iniciando a contagem do prazo a partir da data do recebimento do Ofício.

§ 2º. O não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, resultará na desclassificação automática do proponente tomador hierarquizado.

ARTIGO 25. As solicitações consideradas pela Plenária do CBH/BT como incompletas ou em desacordo com as determinações da presente Deliberação, não serão objeto de hierarquização, sendo automaticamente desclassificadas.

§ Único. A Secretaria Executiva emitirá comunicado aos proponentes tomadores que tiveram suas solicitações desclassificadas pelas Câmaras Técnicas e Plenária do CBH/BT.

ARTIGO 26. Todas as dúvidas e questionamentos deverão ser encaminhados via e-mail cbh-bt@uol.com.br, pelo telefone (18) 3642-3655 ou pessoalmente, na Secretaria Executiva do Comitê - sede do DAEE, Rua Silvaes nº 100 – Centro – Birigui/SP – 16.200-914.

ARTIGO 27. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 07 de dezembro de 2018.

Dilador Borges Damasceno
Presidente CBH-BT

Eng. Luiz Otávio Manfré
Secretário Executivo CBH-BT

ANEXO I - DELIBERAÇÃO CBH/BT nº 165/2018**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O 1º PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO, CONFORME ARTIGO 6º DA REFERIDA DELIBERAÇÃO:**

| | |
|---|--|
| 1 | Ficha Resumo do Empreendimento (Modelo FEHIDRO) |
| 2 | Planilha de Orçamento (Modelo FEHIDRO) (utilizar Tabela de Custos da CPOS ou equivalente, devidamente especificada) |
| 3 | Cronograma Físico Financeiro (Modelo FEHIDRO) |
| 4 | Termo de Referência (para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins) |
| 5 | Projeto Básico ou Executivo (para obras ou serviços conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993) |
| 6 | Memorial Descritivo detalhado (para obras ou serviços - contendo orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos pertinentes) |
| 7 | Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento do Conselho afim do responsável técnico (dispensado nos casos de projetos de Educação Ambiental) |
| 8 | Planta de Situação e Localização da obra ou serviço georreferenciada (formato KML "Google Earth" ou SIG "Shapefile" em tamanho A3 ou A4) |
| 9 | Declaração que substitui o Atestado de Regularidade Florestal – ARF (Modelo FEHIDRO) (somente nos casos de Recuperação e Recomposição Florestal) |

DOCUMENTAÇÃO PARA OBRA OU SERVIÇO QUE EXIJA LICENCIAMENTO

| | |
|----|---|
| 10 | CETESB (Licença Prévia / Licença de Instalação / Licença de Operação) |
| 11 | DAEE (Declaração de Viabilidade de Implantação de Empreendimento ou Outorga de Direito de Uso,) |

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos previstos nos itens de 01 a 07 deverão estar **devidamente assinados**; e quando couber, comprovar o recolhimento das taxas devidas.
2. Conforme § 2º do Artigo 6º da referida Deliberação, os documentos devem ser apresentados em uma via, **respeitando a ordem acima descrita**, sendo que a documentação deverá estar em pasta com grampo de dois furos, ficando vedada a encadernação dos documentos.

ANEXO II - DELIBERAÇÃO CBH/BT nº 165/2018**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O 2º PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO, CONFORME ARTIGO 7º DA REFERIDA DELIBERAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| 1 | Declaração de adimplência junto ao FEHIDRO (Modelo FEHIDRO) |
| 2 | Documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando: a) posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou b) posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou c) locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento. |
| 3 | Cartão do CNPJ |
| 4 | RG do responsável legal |
| 5 | CPF do responsável legal |
| 6 | Certificado de Regularidade do FGTS – CRF |
| 7 | Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais) |
| 8 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT |

NO CASO DE MUNICÍPIO COMO TOMADOR

| | |
|----|--|
| 9 | Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios - CRMC |
| 10 | Atestado da Câmara Municipal de Exercício Efetivo de mandato do Prefeito |
| 11 | Declaração de reserva de contrapartida e a nota de reserva correspondente, |

NO CASO DE AUTARQUIA MUNICIPAL OU ESTADUAL, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO COMO TOMADOR

| | |
|----|--|
| 12 | Lei de Criação |
| 13 | Estatuto |
| 14 | Ato de nomeação ou Ata de eleição do responsável legal |

NO CASO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL COMO TOMADOR

| | |
|----|---|
| 15 | Estatuto autenticado e registrado em cartório |
| 16 | Ata autenticada de eleição da diretoria |
| 17 | Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE |
| 18 | Relatório de atividades (Modelo FEHIDRO Somente na 1ª solicitação de recursos ao FEHIDRO) |

OBSERVAÇÕES:

1. O documento previsto no item 01 deve estar **devidamente assinado**.
2. Conforme § 2º do Artigo 7º da referida Deliberação, os documentos devem ser apresentados em uma via, **respeitando a ordem acima descrita**, sendo que a documentação deverá estar em pasta com grampo de dois furos, ficando vedada a encadernação dos documentos.

3. As certidões citadas nos itens 6, 7, 8 e 9 devem estar dentro do prazo de validade, quando do protocolo da solicitação.

ANEXO III - DELIBERAÇÃO CBH/BT nº 165/2018

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS DO ANO DE 2018, NO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO TIETÊ

1. CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS

Item 1.1

Ações de Curto / Médio / Longo prazo, a qual a solicitação se enquadra

Base: Plano de Bacia da UGRHI-19 Baixo Tietê 2016/2027

| CRITÉRIOS | PONTOS |
|-----------|--------|
| Curto | 5 |
| Médio | 3 |
| Longo | 1 |

Item 1.2.

Abrangência dos Benefícios Ambientais provocados pela solicitação

Base: área de impacto direto e indireto

| CRITÉRIOS | PONTOS |
|--|--------|
| Toda a UGRHI | 5 |
| Toda a sub-bacia, conforme definição do Plano de Bacia do CBH-TB | 4 |
| Regional, abrangendo mais de um Município | 3 |
| Municipal | 2 |

Item 1.3.

Utilização de Recursos FEHIDRO pelo tomador

Base: levantamento dos contratos FEHIDRO pela Secretaria Executiva do Comitê

| CRITÉRIOS | PONTOS |
|--|--------|
| Nunca utilizou ou já utilizou recursos FEHIDRO e o contrato está concluído e/ou dentro dos prazos estabelecidos no cronograma | 5 |
| Já utilizou recursos FEHIDRO e cuja obra/serviço esteja concluído fisicamente, porém sem a devida prestação de contas final ao Agente Financeiro | 3 |
| Outros | 1 |

Item 1.4.

Município Verde Azul

Proponentes tomadores (somente Municípios), que aderiram ao Programa de Governo, ano base 2015, verificados na data do protocolo da solicitação

| CRITÉRIOS | PONTOS |
|-----------------------------------|--------|
| Município certificado | 5 |
| Com nota final entre 70,0 e 79,99 | 3 |
| Com nota final entre 50,0 e 69,99 | 2 |
| Com nota final abaixo de 49,99 | 1 |

Obs: No caso de projetos regionais será feita a média simples do total da pontuação dividida pelo número de municípios abrangidos.

2. APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO

Critérios aplicáveis à todo tipo de solicitação.

| PROPONENTE TOMADOR | ITENS | | | | PONTUAÇÃO | | |
|--------------------|-------|-----|-----|-----|-----------|---------------|------------|
| | 1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | Σ | Σ máx. | Σ % |
| Município | P | P | P | P | | 20 | |
| Órgão Estadual | P | P | P | NP | | 15 | |
| Sociedade Civil | P | P | P | NP | | 15 | |
| Usuário | P | P | P | NP | | 15 | |

P - item pontuado

NP - item não pontuado

Σ - pontuação obtida pela solicitação

Σ máx - pontuação máxima a ser alcançada pela solicitação

Σ % - percentual da pontuação obtida em relação a pontuação máxima

CONTINUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS AO FEHIDRO PARA O ORÇAMENTO DE 2019 NO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO TIETÊ.

I - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

1) Além dos Pré-Requisitos Básicos contidos no MPO, as solicitações referentes à Educação Ambiental deverão comprovar:

- a) Atendimento à Política Estadual de Educação Ambiental;
- b) Apresentação de justificativa, objetivos, metodologia, atividades e indicadores que permitam avaliar a eficácia e a eficiência do projeto;
- c) Atendimento às exigências ou recomendações das Câmaras Técnicas de Educação Ambiental dos Comitês de Bacia Hidrográfica, quando existirem;
- d) Apresentação de comprovação formal de parceria com a Diretoria Regional de Ensino no âmbito da Bacia Hidrográfica e com escolas da rede estadual e municipal nos projetos dirigidos à capacitação de professores ou à produção de material didático;
- e) Apresentação, quando for o caso, de documento formal explicitando parcerias com órgãos públicos, com o endosso dos mesmos;
- f) Possuir corpo técnico qualificado para atender às exigências dos empreendimentos, eventos ou das atividades;
- g) O desenvolvimento de atividades de educação ambiental em áreas de gerenciamento de recursos hídricos deve estar pautado pelos conceitos, princípios e diretrizes definidos pela Lei nº 12.780, de 30/11/07, que instituiu a Política Estadual de Educação Ambiental.
- h) Os Termos de Referências de Projetos de Educação Ambiental deverão ser padronizados com a seguinte ordem:
 1. Apresentação, 2. Introdução, 3. Justificativa, 4. Diagnóstico, 5. Objetivos, 6. Público alvo, 7. Metas, 8. Metodologia, 9. Como será realizada a avaliação, 10. Quais serão os indicadores de avaliação, 11.

Parceiros, 12. , 13. Recursos, 14. Orçamento, 15. Cronograma de Atividades, 16. Sustentabilidade, 17. Resultados Esperados, 18. Equipe e 19. Referencias.

2) Hierarquização das solicitações:

Todo projeto de educação ambiental, deverá ter, necessariamente, em seu conteúdo as prioridades do CBH-BT, em que estejam contemplados, no todo ou em parte: a importância dos sistemas de esgotamento sanitário na Bacia; os programas de destino final e de gestão integrada para o lixo domiciliar (como forma de impedir a retomada dos ciclos de degradação) e; o controle de erosão urbana em que a variável planejamento esteja sendo atendida e, rural onde deverão estar devidamente delineados: práticas conservacionistas, programas de florestamento e reflorestamento, a importância da vegetação ciliar nas APPs, as essências nativas da bacia hidrográfica e a possibilidade de utilização de outras essências - como as exóticas- no Baixo Tietê, considerando também o que está contemplado no Plano da Bacia como:

AÇÕES DO PLANO DE BACIA

- d.1 Difundir e incentivar o uso de tecnologias para racionalização do uso de recursos hídricos da UGRHI 19 na aqüicultura, agricultura, pecuária e indústria.
- d.2 Rever e atualizar o plano de educação ambiental da bacia com enfoque nos recursos hídricos e na sua relação com o solo e as plantas.
- d.3 Desenvolver programas de educação ambiental específicos para pequenos produtores rurais, voltados para a praticas conservacionistas
- d.4 Criar instrumentos que propiciem a divulgação de práticas exitosas quanto à sustentabilidade ambiental
- d.5 Implementar instrumentos e programas contínuos de comunicação social
- d.6 Implementar a capacitação em recursos hídricos para os agentes institucionais da bacia
- d.7 Desenvolver junto as diferentes comunidades da bacia, programas de educação ambiental com ênfase nos recursos hídricos e sua relação com o solo e as plantas.
- d.8 Estimular e promover a participação dos integrantes do Comitê, em especial do segmento da sociedade civil, em atividades Estaduais e Nacionais relativa aos recursos hídricos
- e) O Comitê não aprovará financiamentos para aquisição de mobiliário em geral como mesa, cadeira, arquivo, bem como de linhas telefônicas.
- f) O CBH-BT deverá incentivar a realização de cursos, preferencialmente aqueles destinados a habilitar os recursos humanos das prefeituras, demais tomadores e técnicos da Bacia;
- g) Conforme as Diretrizes contidas no Plano de Educação Ambiental do CBH-BT, aprovado em Barbosa, ainda serão adotadas as seguintes pontuações específicas da tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CBH-BT

1. Quanto ao Tomador

| item | Indicador | Descrição | pontuação | | | | critérios de análise pela CTTEA |
|------|--|--|-----------|---|---|---|--|
| | | | 0 | 1 | 2 | 3 | |
| 1.1 | Agenda 21 do Tomador | Agenda 21 entendida como processo de construção de diagnóstico das condições ambientais e de proposição de ações de sustentabilidade. O tomador deverá comprovar a realização e implantação da Agenda 21 no âmbito de sua instituição. | | | | | zero - não existe Agenda 21. três (3) - existe Agenda 21 |
| 1.2 | Projetos ou ações já realizados | O tomador já coordenou ou realizou outros projetos / ações de Educação Ambiental. Apresentação de relatório consubstanciado. | | | | | zero - nenhum projeto Um (1) - um projeto Dois (2) - de dois a cinco Três (3) - mais de cinco |

2 . Quanto ao Município sede do projeto ou da Instituição

| item | Indicador | Descrição | pontuação | | | | critérios de análise pela CTTEA |
|------|--|---|-----------|---|---|---|--|
| | | | 0 | 1 | 2 | 3 | |
| 2.1 | Organizações civis ambientais com sede na Bacia | apresentar as organizações da sociedade civil, existentes no Município, que tenham como finalidade atuação em educação ambiental ou outras ligadas à temática do meio ambiente e que participe das atividades ou estrutura do Comitê de Bacia | | | | | zero - não tem Três (3) - tem instituição |
| 2.2 | "Município Verde Azul" | apresentar a situação do Município (no último ano) quanto ao Programa "Município Verde Azul" indicando sua certificação e seu Indicador de Avaliação Ambiental - IAA. | | | | | Três (3) - nota acima de 8,0 |

| item | Indicador | Descrição | pontuação | | | | critérios de análise pela CTTEA |
|------|---|--|-----------|---|---|---|---|
| | | | 0 | 1 | 2 | 3 | |
| 2.3 | Política Municipal de Educação Ambiental | apresentar instrumento legal que trate da Política Municipal de Educação Ambiental. | | | | | zero - não existe Lei. três (3) - existe Lei |
| 2.4 | Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) | apresentar documentação que comprove a existência de CMMA no Município e de sua atuação (lei de criação, decreto de posse dos membros, regimento interno, atas de reuniões ordinárias, listas de presenças, deliberações, fotografias, etc.). | | | | | zero - não existe CMMA Um (1) - CMMA não empossado Dois (2) - CMMA - empossado Três (3)- CMMA atuante em EA Três (3) - CMMA atuante |
| 2.5 | Projetos, Atividades ou eventos ambientais | apresentar informações documentais da realização de atividades focadas nas questões ambientais que foram realizadas no último ano, no Município, seja de iniciativa de órgão público, instituição privada ou da sociedade civil. As ações de maior valor são aquelas ligadas aos temas água / solo / recomposição florestal. | | | | | zero - nenhuma atividade Um (1) - até cinco (5) ativid. Dois (2) - de 6 a 10 ativid. Três (3) - mais de 10 ativid. |

3. Quanto ao Projeto

| item | Indicador | Descrição | pontuação | | | | critérios de análise pela CTTEA |
|------|--|--|-----------|---|---|---|---|
| | | | 0 | 1 | 2 | 3 | |
| 3.1 | Área de abrangência | Analisar e pontuar o projeto conforme a sua área de abrangência - local, sub bacias regionais, UGRHI 19 | | | | | Um (1) - local Dois (2) - sub bacia do Município Três (3) - sub bacia do BT |
| 3.2 | Articulação Institucional | Analisar a existencia de articulações previstas no Projeto com outras Instituições, públicas, privadas ou sociedade civil, seja no Município, na região ou na Bacia do BT. | | | | | Zero - nenhuma articulação Um (1) - Inst. local Dois (2) - Inst. Da sub bacia Três (3) -Inst. Da UGRH |
| 3.3 | Relação com o tema da cobertura vegetal | Analisar o objetivo do Projeto quanto à tematica de reposição da cobertura vegetal da Bacia. | | | | | zero - não existe relação Um (1) - baixa relação Dois (2) - media relação Três (3) - alta relação |
| 3.4 | Relação com o tema dos recursos hídricos | Analisar o objetivo do Projeto quanto à tematica de conservação e recuperação dos recursos hídricos. | | | | | zero - não existe relação Um (1) - baixa relação Dois (2) - media relação Três (3) - alta relação |
| 3.5 | Relação com o tema de preservação de nascentes | Analisar o objetivo do Projeto quanto à tematica de conservação e preservação de nascentes. | | | | | zero - não existe relação Um (1) - baixa relação Dois (2) - media relação Três (3) - alta relação |
| 3.6 | Relação com o tema de saneamento básico | Analisar o objetivo do Projeto quanto à tematica de serviços de sanemneto básico (água / esgoto / residuos sólidos / drenagem | | | | | zero - não existe relação Um (1) - baixa relação Dois (2) - media relação Três (3) - alta relação |
| 3.7 | Localidade | Analisar a localidade de execução do projeto, priorizando a zona rural, assentamentos, zona urbana, instituição escolar e outras. | | | | | Um (1) - Escolas Dois (2) - Zona Urbana Três (3) - Zona Rural ou Assentamentos |

| | | | | | | |
|------|---------------------------------|--|--|--|--|--|
| 3.8 | Público Alvo | Analisar o público alvo do projeto, como comunidades rurais, população urbana, comunidade escolar, membros da instituição. | | | | Um (1) - Comunidade escolar/instituição Dois (2) - Comunidades Urbanas Três (3) - Comunidades rurais |
| 3.9 | Mudanças atitudinais | Analisar nos objetivos do projeto a viabilidade de resultados que proporcionem mudanças atitudinais do público alvo. | | | | zero - não existe três (3) - existe |
| 3.10 | Viabilidade | Analisar a viabilidade de execução do projeto, quanto a parte física, pedagógica, metodologia, objetivos e metas. | | | | zero - não existe viabilidade Um (1) - baixa viabilidade / alto riscos Dois (2) - media viabilidade / medio riscos Três (3) - alta viabilidade / baixo riscos |
| 3.11 | Contrapartida financeira | Analisar a contrapartida financeira oferecida pelo tomador e sua superioridade quanto ao disposto no MPO | | | | zero - igual ao MPO Um (1) - 10% acima Dois (2) - de 11 % a 30% acima Três (3) - mais de 31% acima |

II – SANEAMENTO AMBIENTAL

- 1) Para hierarquização dos empreendimentos relativos ao saneamento ambiental, ficam estabelecidos os seguintes critérios gerais, bem como aqueles estabelecidos pela CT-Saneamento e os contidos no MPO:
 - a) O tomador que se utilizou de recursos do FEHIDRO para a implantação, substituição ou reforma de Sistemas de Tratamento de Esgotos e ainda não concluiu tais empreendimentos, somente poderá ser tomador para esta finalidade;
 - b) O município que obteve recursos do FEHIDRO para a execução de obras destinadas a adequação e/ou disposição de seus resíduos sólidos domiciliares, somente terá acesso à proposta de alocação de novos recursos financeiros, em quaisquer projetos pleiteados neste Comitê, estejam ou não relacionados ao assunto, desde que tenha seu índice de qualidade de aterro ou, quando for o caso, índice de qualidade de usina de compostagem (IQR/IQC) no mínimo de 8,0 (oito), no ano imediatamente anterior ao da solicitação, de acordo com o Inventário Estadual de Resíduos Sólidos, publicado em janeiro de cada ano no Diário Oficial do Estado.
 - c) No caso de município que solicitar financiamentos e que esteja com índice IQR/IQC abaixo do limite que consta do parágrafo anterior, poderá fazer solicitação à CETESB para que faça nova avaliação do Aterro Sanitário e apresente resultado na Secretaria Executiva do CBH-BT até a data estabelecida para protocolo das respectivas solicitações;
 - d) O município que teve acesso a recursos do FEHIDRO para a construção de galpão destinado à recepção de resíduos provenientes da coleta seletiva, ou equipamento destinado para este mesmo fim, para que possa pleitear outros recursos, deverá protocolar na Secretaria Executiva do Comitê até a data estabelecida para protocolo das respectivas solicitações, o programa de coleta seletiva implantado no município, contendo:
 - d.1) Plano de coleta implantado, com a respectiva planta, devidamente subscrita por profissional habilitado, onde estejam contemplados o itinerário realizado e o local de destino dos recicláveis; frequência de coleta dos reciclados; volumes dos coletados,
 - d.2) Normalização adotada para identificação, por parte da população, quanto ao tipo de material e das condições em que o mesmo deve se encontrar para propiciar a sua coleta;
 - d.3) Apresentação de cópia de documentação do pessoal cadastrado para trabalhar no manuseio de embalagem no galpão construído com recursos do FEHIDRO, sua origem e vínculo com o programa;
 - d.4) Apresentação do material de divulgação utilizado na implantação do programa de coleta seletiva;
 - d.5) Apresentação de relação das empresas que recebem, ou o destino que está sendo dado a esses materiais recuperados;
 - d.6) Apresentação da avaliação do programa realizado, desde a sua implantação, constando a porcentagem da população que aderiu ao programa e qual estratégia será adotada visando seu incremento, caso tenha sido inferior a 20%.
 - e) Os recursos financeiros para obras de esgotamento sanitário se limitarão a PROJETOS de ETEs (e sua ampliação), de emissários e elevatórias;
 - f) Doravante, em função do número de sistemas já implantados, esses recursos serão alocados, prioritariamente, para a adequação e regularização das plantas existentes visando à adequação aos padrões de qualidade dos recursos hídricos, podendo, para tanto, serem financiados emissários secundários e unidades adicionais.
 - g) Os distritos isolados, desprovidos de sistemas de esgotamento sanitário, poderão receber financiamentos desde o projeto até a implantação de todas as fases e etapas necessárias, compreendendo a coleta, o afastamento e o tratamento dos esgotos dessas localidades.

h) O Comitê não aprovará financiamento para aquisição de equipamentos permanentes destinados ao trabalho em aterro sanitário, como veículos coletores, compactadores, carregadeiras, escavadeiras, tratores, cestas para coletas e caçambas, assim como para elaboração de Relatório Ambiental Preliminar de forma isolada do projeto. (vide Deliberação COFEHIDRO 102/2008 de 15/10/2008).

i) Fica estabelecido que os orçamentos para os empreendimentos de saneamento ambiental e ou onde couber, obedecerão a "TABELA SINAPI" com BDI máximo de 25% (vinte e cinco) por cento.

2) Conforme o objetivo do empreendimento, sendo que solicitação para obra tem prioridade sobre a solicitação para projeto; obra completa ou término de obra sobre parte de obra nova, ainda será considerada a seguinte pontuação:

1 - Obras:

- a) 10(dez) pontos para ETEs
- b) 8(oito) pontos para Sistema de Tratamento de Lixo.
- c) 5(cinco) pontos para coletores troncos, interceptores, emissários e elevatórias.

2 - Projetos:

- a) 10(dez) pontos para ETEs
- b) 8(oito) Sistema de Tratamento de Lixo.
- c) 5(cinco) pontos para coletores troncos, interceptores, emissários e elevatórias

3 - Prazo de execução do empreendimento:

- a) 5(cinco) pontos para conclusão em até 12 meses
- b) 3(três) pontos para conclusão acima de 12 meses

4 - Custos Unitários: Variação de pontos de 1 a 5.

a) ETEs:

b) Será considerado o índice "R\$/Equivalente Populacional Removido", obtido pela divisão do valor global da obra (VG) pelo resultado da divisão da carga orgânica removida em kg de DBO por dia, pela contribuição individual de 0,054 kg de DBO por dia.

d) Outras obras: Será considerado o índice "R\$/população atendida pelo projeto (l/s).

5 - Contrapartida:

- a) 3 (três) pontos para cada incremento de 10 pontos percentuais no valor da contrapartida, quando esta for aplicada em recursos financeiros;
- b) 2 (dois) pontos para cada incremento de 10 pontos percentuais no valor da contrapartida, quando esta for aplicada em recursos humanos ou equipamentos próprios;

6 – Serão passíveis de receber financiamentos **sem retorno**:

a) Para o SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

- projetos executivos;
- serviços de terraplenagem;
- impermeabilizações;
- tubulação interna do sistema,
- caixa de areia e outros equipamentos imprescindíveis ao bom funcionamento do sistema.

b) Para EMISSÁRIOS E REDES

- projetos executivos e obras civis;

- estações elevatórias,
 - rede de esgoto somente para Distritos.
- c) Para ADUTORAS E REDE DE ÁGUA
- tratamento de lodo de ETA,
 - estudo de perdas na rede

7 – Serão passíveis de receber financiamentos **com retorno**, além daqueles requeridos pela SABESP e concessionárias privadas:

- a) Para ADUTORAS E REDE DE ÁGUA
- hidrômetros;
 - regularização de outorgas;
 - tratamento de água;
 - captação, armazenamento e distribuição,
 - controle de qualidade.

8 – Não são passíveis de receber financiamentos, além de desapropriações em geral:

- a) Para o SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO
- plantio de grama;
 - fechamento de área;
 - construções auxiliares como: guaritas, portarias e escritórios;
 - rede elétrica,
 - caixa de areia e outros equipamentos imprescindíveis ao bom funcionamento do sistema.
- d) Para EMISSÁRIOS E REDES
- reposição e manutenção de máquinas e equipamentos,
 - rede de esgotos para sedes municipais.

III – COMBATE À EROÇÃO

Para hierarquização dos empreendimentos relativos ao combate à erosão do solo urbano e rural, haverá a necessidade de apresentação do **Plano de Macro Drenagem** e ficam estabelecidos os seguintes critérios:

1 - Objetivos do empreendimento:

- a) 10(dez) pontos para obras que efetivamente combatem a erosão existente
- b) 5(cinco) pontos para projetos.

2 - Prazo de execução do empreendimento

- a) 5(cinco) pontos para duração até 12(doze) meses.
- b) 3(três) pontos para duração superior a 12 meses

3 - Contrapartida:

- a) 3(três) pontos para cada incremento de 10 pontos percentuais no valor da contrapartida, quando esta for em recursos financeiros;

- b) 2(dois) pontos para cada incremento de 10 pontos percentuais no valor da contrapartida, quando esta for em recursos humanos ou equipamentos próprios;

4 - Custos Unitários

- a) Será considerado o índice "R\$/população atendida pelo projeto".

5 – Também será levada em consideração a seguinte tabela:

| | |
|---|-----------|
| Declividade média do terreno no local do empreendimento, segundo a carta do IBGE: | |
| - superior a 10 %..... | 05 pontos |
| - de 5 % a 10 %..... | 03 pontos |
| - de 5 % a 10 % estabilizadas | 02 pontos |
| - inferior a 5 %..... | 01 ponto |
| Recuperação e proteção de manancial de abastecimento publico..... | 05 pontos |
| Localização na área de contribuição da sub-bacia: | |
| - cabeceiras de mananciais (nascentes) | 05 pontos |
| - matas ciliares | 04 pontos |
| - corredores migratórios..... | 03 pontos |
| - outros..... | 01 ponto |
| Tipos de solo predominante na área de contribuição do empreendimento: | |
| - solos arenosos, susceptíveis à erosão..... | 05 pontos |
| - solos areno-argilosos..... | 03 pontos |
| - solos argilosos..... | 01 ponto |

- a) Para os projetos ligados à Drenagem e Controle de Erosão (Urbana e Rural) será exigida como pré-requisito o respectivo Plano de Macro Drenagem.
- b) Para projetos de galerias de águas pluviais, além do Plano de Macro Drenagem, somente serão aceitas as estruturas de dissipação, e quando realizadas em loteamentos e conjuntos habitacionais, estes devem ter sido aprovados até o ano 2000.
- c) Para os projetos de ações que objetivem o Manejo e Conservação de Solo, onde houver necessidade de contratação de hora/máquina ou aquisição de equipamentos, será exigida como pré-requisito a formalização de Consórcios Intermunicipais, ouvindo a Secretaria da Agricultura na definição de área de abrangência do mesmo.
- d) Será priorizado o financiamento para compra de equipamentos (máquinas) em detrimento de contratação de horas/máquinas (vide Deliberação COFEHIDRO 102/2008 de 15/10/2008);
- e) Os projetos e obras referentes ao controle de erosão, desde que pretendidos em área urbana, restringir-se-ão apenas a este fim, qual seja à sua etapa final, quando então poderão ser dotados recursos para dissipadores de energia e valas, canais ou tubulações finais de drenagem para escoamento à corpos receptores, que nesses casos deverão ter, previamente, a aprovação da CETESB, no tocante à passagem pelas áreas de preservação permanente (APP) e outorga do DAEE para o lançamento dessas águas.
- f) Os projetos de florestamento e reflorestamento devem ser priorizados e implantados junto às APPs dos mananciais de abastecimento público, iniciando pelas nascentes e tributários, devendo,

obrigatoriamente estarem acompanhados das declarações de concordância e de adesão dos proprietários dos locais onde serão executados os empreendimentos, estabelecendo a responsabilidade pelo isolamento e pelos tratos culturais das áreas a serem recuperadas.

- g) Para todos os projetos deverá ser apresentada documentação fotográfica, com no mínimo 05(cinco) fotografias, datadas, que caracterizem o problema a ser combatido.

6 – O Plano de Macro e Micro Drenagem deverá conter no mínimo os seguintes itens:

6.1. Levantamento de dados

- Caracterização física da área urbana;
- Levantamento da legislação municipal,
- Levantamento de dados técnicos.

6.2. Levantamento topográfico (urbano e rural) incluindo a malha viária

- Levantamento plani-altimétrico e cadastral no perímetro urbano, em escala conveniente;
- Levantamento plani-altimétrico e cadastral rural, na escala mínima de 1:50.000;
- Definição de sub-bacias urbanas,
- Definição de sub-bacias rurais.

6.3. Estudos e Digitalização

- Estudos hidrológicos com determinações de vazões mínimas Q7,10; médias de longo período e máximas com período de retorno de no mínimo 100 anos, onde for aplicável,
- Digitalização de Mapa.

6.4. Diagnóstico

- Análise, alternativas e propostas para sub-bacias urbanas,
- Análise, alternativas e propostas para sub-bacias rurais.

6.5. Conclusão

- Sistematização e apresentação de dados, relatório fotográfico com legendas e mapas;
- Recomendações e indicações técnicas,
- Priorização das ações.

IV – CLASSIFICAÇÃO SECUNDÁRIA

As solicitações serão classificadas na ordem decrescente de prioridades, como segue abaixo, para as entidades, órgãos e prefeituras que:

- a) Já utilizaram verbas de exercícios anteriores e cumpriram rigorosamente os prazos estabelecidos pelo agente financeiro;
- b) Já utilizaram verbas de exercícios anteriores e ainda não fizeram prestação final de contas ao agente financeiro;
- c) Assinaram contrato com o agente financeiro, mas ainda não iniciaram as obras,
- d) Embora classificadas para obter financiamento, ainda não assinaram contrato com o agente financeiro, e estão em análise no Agente Técnico.

V - CRITÉRIO GERAL

Para hierarquização dos empreendimentos deverá ser considerado ainda, como critério geral, uma avaliação com base em descrição sucinta do escopo, justificativa e benefícios.

- a) A elaboração do Plano de Bacia, dos Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos do Comitê, consolidação de cadastros para implementação da cobrança pelo uso da água, por constituírem-

se em obrigação do Comitê, constante da Lei 7.663/91 e deliberações do CRH e do COFEHIDRO, deverão ser prioritariamente indicados, independente de pontuação, para recebimento de recursos do FEHIDRO, sendo os recursos assim reservados serão decrescidos do montante disponibilizado para o exercício.

- b) Na hipótese do item anterior, caberá à Diretoria do CBH-BT indicar o tomador para os recursos dos empreendimentos específicos.
- c) Havendo proposta favorável de dois terços dos membros da CT-PA, poderão ser acrescidos outros critérios aos definidos nesta Deliberação.

DELIBERAÇÃO CBH-BT nº 157/2017 de 04/10/2017.

Aprova o “Relatório I – Informações Básicas” do Plano de Bacia do Baixo Tietê, incluindo o Plano de Ação e Programa de Investimentos para o quadriênio 2016-2019.

| PDC | SUB PDC | Ação | Meta | 2019 | |
|---|---|--|--|-------------|-------------------|
| | | | | Fonte | Valor (R\$) |
| PDC 1 - Bases técnicas em recursos hídricos - BRH | 1.1 - Bases de dados e sistemas de informações em recursos hídricos | Atividades de mapeamento de áreas de risco de enchentes, inundações e alagamentos. | Mapear todos os 20 municípios identificados no diagnóstico | Compensação | 32.000,00 |
| | | | | Cobrança | 68.000,00 |
| | | Atualização do mapeamento de demandas de água objetivando estudo de disponibilidade e identificação de áreas críticas. | Mapear todas as regiões da UGRHI | Compensação | 32.000,00 |
| | | | | Cobrança | 68.000,00 |
| | | Atualização do sistema de informações e imagens da UGRHI 19. | Primeira atualização em 2019 | Compensação | 0,00 |
| | | | | Cobrança | 0,00 |
| | 1.2 - Apoio ao planejamento e gestão de recursos hídricos | Estudos objetivando o zoneamento dos usos nos reservatórios e afluentes de forma a garantia do uso múltiplo. | Municípios com interface com os reservatórios. | Compensação | 16.000,00 |
| | | | | Cobrança | 34.000,00 |
| | 1.3 - Enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água | Realizar estudos para o reequadramento dos corpos de água da bacia do Baixo Tietê, priorizando os de abastecimento público. | Estudos técnicos para os cursos de água que abastecem os sistemas públicos objetivando seu reequadramento (6 casos) | Compensação | 19.200,00 |
| | | | | Cobrança | 40.800,00 |
| | 1.4 - Redes de monitoramento | Implantação de estações de monitoramento na bacia repassando-as para a Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos. | 3 sub bacias onde foram realizados os estudos técnicos de disponibilidade x demanda. | Compensação | 24.000,00 |
| | | | | Cobrança | 51.000,00 |
| | 1.5 - Disponibilidade hídrica | Realizar estudos técnicos de análise da demanda x disponibilidade dos recursos hídricos na bacia. | Estudos técnicos de análise da demanda x disponibilidade para os principais recursos hídricos, ou seja, sub bacia do córrego da Onça (região 1), sub bacia 540 do rio Bagaçu (região 5), sub bacia 560 do córrego do Baixote (região). | Compensação | 32.000,00 |
| | | | | Cobrança | 68.000,00 |
| | | Estudos técnicos para o melhor aproveitamento ou disponibilidade dos recursos hídricos nas regiões onde ocorrem conflitos de demanda x oferta. | Sub bacias onde a demanda seja igual ou superior a 37%. | Compensação | 19.200,00 |
| Cobrança | | | | 40.800,00 | |
| 1.6 - Legislação | Projeto para avaliação da implantação e efetivação de políticas públicas municipais de saneamento básico em todos os municípios da bacia. | Todos os municípios da UGRHI | Compensação | 19.200,00 | |
| | | | Cobrança | 40.800,00 | |
| | Projeto para compatibilização dos planos de recursos hídricos com os planos diretores municipais | Todos os municípios da UGRHI | Compensação | 16.000,00 | |
| | | | Cobrança | 34.000,00 | |
| TOTAL PDC 01 (R\$) | | | | Compensação | 209.600,00 |
| | | | | Cobrança | 445.400,00 |

| PDC | SUB PDC | Ação | Meta | 2019 | |
|--|--|---|--|-------------|-------------------|
| | | | | Fonte | Valor (R\$) |
| PDC 2 - Gerenciamento dos Recursos Hídricos - GRH | 2.1 - Planos re recursos hídricos e relatórios de situação | Atividades com a participação dos membros do CBH-BT, para colaborar nas oficinas de construção dos relatórios de situação da UGRHI- 19 e do Plano Estadual de Recursos Hídricos. | Realizar oficinas com membros do CBH- BT para colaborarem no processo de construção do PERH-SP. | Compensação | 12.880,00 |
| | | | | Cobrança | 37.120,00 |
| | 2.3 - Cobrança pelo uso dos recursos hídricos | Estudo para atualização dos valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos. | Realizar oficinas com os diversos segmentos da sociedade para subsidiar os estudos do grupo de trabalhos | Compensação | 0,00 |
| | | | | Cobrança | 80.000,00 |
| | | Projeto de atualização do cadastro de usuários de recursos hídricos | Confrontar os dados de usuários da cobrança com o atual banco de dados de outorga do DAEE | Compensação | 15.000,00 |
| | | | | Cobrança | 89.000,00 |
| | Estudos com o objetivo de implantação da cobrança pelo uso da água rural | Realizar oficinas com os diversos segmentos da sociedade para subsidiar os estudos do grupo de trabalhos | Compensação | 0,00 | |
| | | | Cobrança | 100.000,00 | |
| | 2.5 - Articulação e cooperação para a gestão integrada dos recursos hídricos | Realizar "Oficinas Anuais de Projeto", em cada uma das 6 regiões da UGRHI 19 com o objetivo de identificar as demandas induzidas e as espontâneas a serem financiadas no próximo exercício. | Realizar as 6 (seis) reuniões anuais, uma em cada região, perfazendo um total de 24 reuniões no período. | Compensação | 20.000,00 |
| | | | | Cobrança | 40.000,00 |
| | | Encontros bienais entre os comitês da bacia do Rio Tietê para elaboração de agenda compartilhada | Realizar encontros de forma a garantir a presença de representantes dos três segmentos dos comitês. | Compensação | 20.000,00 |
| | | | | Cobrança | 40.000,00 |
| | Atividade com objetivo de integrar e trocar experiências de políticas públicas ligadas aos recursos hídricos desenvolvidas pelos municípios da UGRHI 19. | Realizar encontros bienais com os 42 municípios da bacia. | Compensação | 15.000,00 | |
| | | | Cobrança | 40.000,00 | |
| | 2.6 - Apoio à infraestrutura dos órgãos do CORHI | Apoio a implementação de instrumentos de gestão na UGRHI 19 - Baixo Tietê (fiscalização, outorga e cobrança) | Estruturar e equipar o corpo técnico responsável pela expedição e controle de outorgas, fiscalização e cobrança | Compensação | 0,00 |
| | | | | Cobrança | 0,00 |
| | | Implantação do centro de treinamento em Saneamento Ambiental do Baixo Tietê | Finalizar a implantação do centro de treinamento | Compensação | 0,00 |
| | | | | Cobrança | 0,00 |
| | | Implantação do Portal de integração, compartilhamento e distribuição de informações do CBH-BT | Implantar portal na internet que possibilite a integração, compartilhamento e distribuição dos documentos emitidos pelo CBH, bem como, dos planos, projetos e estudos financiados pelo FEHIDRO. | Compensação | 0,00 |
| | | | | Cobrança | 0,00 |
| TOTAL PDC 02 (R\$) | | | | Compensação | 82.880,00 |
| | | | | Cobrança | 426.120,00 |

| PDC | SUB PDC | Ação | Meta | 2019 | |
|---|--|--|---|-------------|---------------------|
| | | | | Fonte | Valor (R\$) |
| PDC 3 - Melhoria e recuperação da qualidade das águas - MRQ | 3.1 - Sistema de esgotamento sanitário | Substituição das redes de coleta de esgoto antigas por tecnologias modernas com a finalidade de conter vazamentos | 5% do total das redes dos municípios com gestão direta dos serviços de saneamento | Compensação | 0,00 |
| | | | | Cobrança | 600.000,00 |
| | | Substituição ou duplicação de emissários e ampliação de estações elevatórias | Atender 16 municípios com gestão direta dos serviços de saneamento durante o quadriênio | Compensação | 0,00 |
| | | | | Cobrança | 600.000,00 |
| | | Monitoramento da eficiência das ETE's de responsabilidade do titular do serviço e melhorias no sistema. | Municípios com índice de eficiência igual ou inferior a 80%. | Compensação | 0,00 |
| | | | | Cobrança | 50.000,00 |
| | | Atividade de concepção e execução de sistemas de coleta e tratamento de esgotos domésticos para zona rural. | Assentamentos rurais, associações de moradores da zona rural e distritos isolados | Compensação | 0,00 |
| | | | | Cobrança | 500.000,00 |
| | 3.2 - Sistema de resíduos sólidos | Atividades objetivando a universalização e melhoria dos serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos. | Os municípios com IQR abaixo de 8,1. | Compensação | 0,00 |
| | | | | Cobrança | 500.000,00 |
| | | Atividades de concepção / implantação / ampliação / melhoria de programas de coleta seletiva ou redução de resíduos. | Os municípios da margem direita do rio Tietê | Compensação | 0,00 |
| | | | | Cobrança | 100.000,00 |
| | 3.3 - Sistema de drenagem de águas pluviais | Atividades de concepção e execução de soluções de drenagem definidas em Plano Municipal de Macrodrenagem | Todos os municípios da bacia. | Compensação | 300.000,00 |
| | | | | Cobrança | 500.000,00 |
| 3.4 - Prevenção e controle de processos erosivos | Elaboração de projeto e execução de obra para mitigação e controle de erosão de grande porte que impacte nos recursos hídricos | Todos os municípios da bacia. | Compensação | 0,00 | |
| | | | Cobrança | 500.000,00 | |
| TOTAL PDC 03 (R\$) | | | | Compensação | 300.000,00 |
| | | | | Cobrança | 3.350.000,00 |

| PDC | SUB PDC | Ação | Meta | 2019 | |
|---|--|--|---|-------------|-------------------|
| | | | | Fonte | Valor (R\$) |
| PDC 4 - Proteção dos corpos d'água | 4.1 - Proteção e conservação de mananciais | Estudos técnicos, objetivando a melhoria no aproveitamento dos recursos hídricos, nas bacias com indícios de criticidade. | Sub bacias onde a demanda seja igual ou superior a 37%. | Compensação | 50.000,00 |
| | | | | Cobrança | 0,00 |
| | | Estudos técnicos, objetivando a melhoria no aproveitamento dos recursos hídricos, nos mananciais de abastecimento público. | Todos os 7 mananciais de abastecimento público | Compensação | 0,00 |
| | | | | Cobrança | 60.000,00 |
| | Atividades voltadas à proteção das águas subterrâneas urbana exposta a poluição advinda de vazamento nas redes de esgoto. | Todos os municípios da UGRHI | Compensação | 60.000,00 | |
| | | | Cobrança | 0,00 | |
| | Estudos técnicos para delimitação de áreas de restrição e controle de uso e captação nos mananciais superficiais de abastecimento público. | Todos os 7 mananciais de abastecimento público | Compensação | 25.000,00 | |
| | | | Cobrança | 35.000,00 | |
| | 4.2 - Recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal | Atividades e Instrumentos de planejamento para a preservação e recuperação de cobertura vegetal vinculada à preservação de mananciais e melhoria da qualidade ambiental no território municipal. | Os mananciais superficiais de abastecimento público, no trecho à montante do ponto de captação. | Compensação | 50.000,00 |
| | | | | Cobrança | 50.000,00 |
| Atividades para a ampliação ou recuperação de áreas de cobertura que tenham vínculo com mananciais de abastecimento ou melhoria da qualidade ambiental. | | Os mananciais superficiais de abastecimento público, no trecho à montante do ponto de captação. | Compensação | 500.000,00 | |
| | | | Cobrança | 0,00 | |
| TOTAL PDC 04 (R\$) | | | | Compensação | 685.000,00 |
| | | | | Cobrança | 145.000,00 |

| PDC | SUB PDC | Ação | Meta | 2019 | | | |
|---|---|---|--|-------------|-------------|-------------|---------------------|
| | | | | Fonte | Valor (R\$) | | |
| PDC 5 - Gestão da demanda de água - GDA | 5.1 - Controle de perdas em sistemas de abastecimento de água | Elaborar base geoprocessada com imagem de satélite de alta resolução, integração de cadastro técnico e comercial, com o objetivo de tomada de decisão operacional do sistema e identificação e controle dos locais de perda | Os municípios com gestão direta dos serviços de saneamento básico. | Compensação | 0,00 | | |
| | | | | Cobrança | 400.000,00 | | |
| | | Projeto de setorização da rede de água de abastecimento | Os municípios com gestão direta dos serviços de saneamento básico. | Compensação | 0,00 | | |
| | | | | Cobrança | 400.000,00 | | |
| | | Instalação de macromedidores | Os municípios com gestão direta dos serviços de saneamento básico. | Compensação | 0,00 | | |
| | | | | Cobrança | 400.000,00 | | |
| | | Substituição da rede de abastecimento antiga | Os municípios com gestão direta dos serviços de saneamento básico. | Compensação | 0,00 | | |
| | | | | Cobrança | 400.000,00 | | |
| | | TOTAL PDC 05 (R\$) | | | | Compensação | 0,00 |
| | | | | | | Cobrança | 1.600.000,00 |

| PDC | SUB PDC | Ação | Meta | 2019 | | | |
|--|---|---|--|-------------|-------------|-------------|-------------------|
| | | | | Fonte | Valor (R\$) | | |
| PDC 6 - Aproveitamento dos recursos hídricos - ARH | 6.2 - Segurança hídrica das populações e dessedentação de animais | Monitoramento quali-quantitativo e regularização das captações de água junto aos órgãos competentes | Os municípios com gestão direta dos serviços de saneamento básico. | Compensação | 32.000,00 | | |
| | | | | Cobrança | 68.000,00 | | |
| | | Atividades de readequação, melhoria e ampliação de sistemas de abastecimento de água potável para a população urbana. | Os municípios que tenham índice de cobertura igual ou menor a 95%. | Compensação | 40.000,00 | | |
| | | | | Cobrança | 40.000,00 | | |
| | | Atividades de concepção e execução de sistemas de abastecimento de água para população rural. | Distritos isolados | Compensação | 75.000,00 | | |
| | | | | Cobrança | 75.000,00 | | |
| | | TOTAL PDC 06 (R\$) | | | | Compensação | 147.000,00 |
| | | | | | | Cobrança | 183.000,00 |

| PDC | SUB PDC | Ação | Meta | 2019 | |
|--|--|--|---|-------------|-------------------|
| | | | | Fonte | Valor (R\$) |
| PDC 8 - Capacitação e comunicação social - CCS | 8.1 - Capacitação técnica relacionado ao planejamento e gestão de recursos hídricos | Capacitação e treinamento de operadores de ETE, priorizando os servidores municipais do quadro efetivo da administração municipal. | Os municípios com gestão direta dos serviços de saneamento básico. | Compensação | 0,00 |
| | | | | Cobrança | 50.000,00 |
| | | Capacitação e treinamento de operadores, do quadro efetivo da administração municipal, do sistema de abastecimento em todas as suas etapas (captação / tratamento / reservação / distribuição). | Os municípios com gestão direta dos serviços de saneamento básico. | Compensação | 0,00 |
| | | | | Cobrança | 0,00 |
| | | Capacitação e treinamento de operadores, do quadro efetivo das administrações municipais, do sistema de resíduos sólidos em todas as suas etapas (coleta, disposição e tratamento). | Os municípios com gestão direta dos serviços de saneamento básico | Compensação | 0,00 |
| | | | | Cobrança | 50.000,00 |
| | | Atividades de capacitação e formação continuada em recursos hídricos para gestores e técnicos municipais do quadro efetivo das administrações municipais com o objetivo de conhecimento do SIGRHI, outorgas e licenciamento. | Todos os municípios que tenham gestão direta ou autarquia de saneamento básico. | Compensação | 0,00 |
| | | | | Cobrança | 50.000,00 |
| | | Capacitação e treinamento de operadores, do quadro efetivo das administrações municipais, para correção de erosão em estradas rurais | Todos os municípios da UGRHI | Compensação | 0,00 |
| | | | | Cobrança | 50.000,00 |
| | | Capacitação e treinamento de operadores, do quadro efetivo das administrações municipais, sobre replantio e conservação de matas ciliares | Todos os municípios da UGRHI | Compensação | 0,00 |
| | | | | Cobrança | 50.000,00 |
| | 8.2 - Educação ambiental vinculada às ações dos planos de recursos hídricos | Atividades educacionais de conscientização quanto a boa utilização das áreas de usos múltiplos dos recursos hídricos (uso para recreação, lagos das usinas). | Municípios limieiros aos lagos das hidrelétricas. | Compensação | 0,00 |
| | | | | Cobrança | 50.000,00 |
| | | Atividades de capacitação em recursos hídricos para a população em geral. | Pelo menos duas atividades por região | Compensação | 0,00 |
| | | | | Cobrança | 50.000,00 |
| | | Atividades vinculadas ao Plano de Educação Ambiental da bacia, aos diagnósticos setoriais ou pontuais. | Pelo menos uma por região. | Compensação | 0,00 |
| | | | | Cobrança | 50.000,00 |
| | 8.3 - Comunicação social e difusão de informações relacionadas à gestão de recursos hídricos | Atividades de ampliação dos mecanismos de comunicação social e de mobilização da população da bacia sobre temas de interesse dos recursos hídricos. | Pelo menos quatro atividades por região. | Compensação | 0,00 |
| | | | | Cobrança | 50.000,00 |
| TOTAL PDC 08 (R\$) | | | | Compensação | 0,00 |
| | | | | Cobrança | 450.000,00 |

| | | | | |
|--------------------|--|--|---------------|---------------------|
| TOTAL ANUAL | | | Compensação | 1.424.480,00 |
| | | | Cobrança | 6.599.520,00 |
| | | | Total FEHIDRO | 8.024.000,00 |